



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 18/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03639/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede em Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, CEP 06502-160, Santana de Parnaíba/SP, telefone (19) 3518-7021, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante, **Renata Nunes Ferreira** RG n. 48.***.***-4 e CPF n. 371.***.***-40, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 18/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de janeiro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1764081 do Processo n. 03639/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - A descrição dos itens e quantitativos estão expostos no Anexo A deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão são informados a seguir.

Parágrafo primeiro - Em relação ao local e horário da execução dos serviços ou do fornecimento:

- a) Os veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça ficam na garagem nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal;
- b) Os serviços serão realizados na rede credenciada que tiver o orçamento aprovado pelo gestor do contrato, conforme subitem 4.11 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Sobre a dinâmica e ordem de execução:

- a) Os serviços serão solicitados por meio de **ordem de serviço**;
- b) A dinâmica de execução será a cada **necessidade de serviço**, o gestor da frota responsável solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à contratada, que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços;
- c) O procedimento para **reparo** de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:
 - c.1) Identificada a **necessidade de execução do serviço**, o gestor solicitará o orçamento à contratada, que indicará a credenciada, em até 1 (um) dia útil, que a contratante deverá levar o veículo para analisar a inspeção prévia. A credenciada indicada deverá ser perto da localidade do veículo.
 - c.1.1) A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para **inspeção prévia** de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da contratante.
 - c.1.1) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao **efetivamente necessário** para a realização da manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
 - c.2) O credenciado da contratada terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar o **primeiro orçamento**, para os devidos reparos.
 - c.2.1) **Não tendo condições de apresentar** o orçamento no prazo de dois dias úteis, o credenciado deverá apresentar as justificativas à contratada,

informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

c.3) A contratada deverá então efetuar pelo menos **outras duas cotações**, fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto.

c.3.1) Quando **não existir comparativo** no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, deverá ser apresentada ao fiscal responsável pela aprovação, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, seguindo orientações estipuladas no subitem 5.5 do Termo de Referência.

c.3.2) As **pesquisas de preços** de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da contratada. Sendo que devem ser listados item por item de cada orçamento. Não poderá haver ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, assim como, não poderá gerar custos adicionais acessos aos **Sistema** Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, conforme Cláusula Sexta deste contrato.

c.3.3) Os outros dois orçamentos **poderão ser dispensados**, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários. Somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

c.4) A contratada **apresentará os orçamentos** e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.

c.4.1) Nos orçamentos apresentados pela contratada, deverão **constar** também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo "observações" para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os prejuízos advindos da omissão.

c.4.2) Os percentuais de **desconto** contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

c.4.3) Sempre que a contratada aprovar orçamentos sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a contratante efetuará **glosas dos valores excedentes**, sem prejuízo de o gestor ter feito aprovação anterior.

c.4.4) Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

- c.4.5) Havendo **alteração nos preços** praticados pelas montadoras, caberá à contratada atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer à contratante as novas tabelas de preços atualizados.
- c.5) O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a **conformidade dos valores** apresentados, utilizando os sistemas fornecidos pela contratada, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.
- c.5.1) Caberá à contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as **tabelas de tempo** padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tabela temporária.
- c.5.2) As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos **preços a serem pagos** por serviço executado sendo que os **valores da hora não poderão exceder** aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.
- c.5.3) Sempre que algum valor de peça ou mão de obra **não constar nas tabelas on-line fornecidas**, a contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado **local e/ou regional** (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes do subitem 5.5 do Termo de Referência.
- c.5.4) A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à **marca/modelo do veículo** no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento. A pesquisa também deverá ser clara no quesito do tipo de peça e marca.
- c.5.5) Para **peças exclusivas**, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- c.5.6) No caso de veículos que tenham **modificações estruturais**, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela contratante.
- c.6) O gestor **autorizará a execução** de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela contratada, conforme descrito no subitem 4.11 do Termo de Referência, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço

final está de acordo com os limites estabelecidos no Termo de Referência

c.6.1) O gestor poderá **recusar** os orçamentos, pedir sua **revisão**, inclusão de itens ou **aceitá-los parcialmente**, comprometendo-se a contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a contratada o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

c.6.1) O estabelecimento credenciado que oferecer o **menor orçamento** executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela contratante.

c.7) O **tempo de execução** das manutenções será de até 1 (um) dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, apresentada justificativa. Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

c.7.1) O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser **lavado**, sem custo adicional, a fim de ser entregue limpo à contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

c.8) O gestor deverá **acompanhar e fiscalizar a execução** dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

c.8.1) É prerrogativa do gestor **rejeitar**, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

c.8.2) O gestor poderá solicitar a **substituição do serviço executado**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa.

c.8.3) A **fiscalização** se dará com base na execução do serviço considerando e comparando sempre as tabelas de referência, os descontos, validades dos orçamentos e o que foi autorizado.

c.8.4) Solicitar à contratada quaisquer outras **informações** que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da demanda do gestor do contrato;

c.8.5) A contratada deve **responder às demandas** da contratante em 24 (vinte e quatro) horas quando questionada informalmente pelo fiscal do contrato por e-mail, telefone, etc. E em no máximo 5 (cinco) dias úteis quando questionado por ofício;

c.8.6) Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de **50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo**, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 45, de 20 de setembro de 2018.

c.8.7) Fica estabelecido o uso da **tabela FIPE** para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

c.9) Imediatamente após a execução do serviço a **credenciada** deve inserir no

sistema online a **nota fiscal** daquele serviço.

c.9.1) O gestor do contrato deve **conferir** todas as informações na nota fiscal com a ordem de serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

c.9.2) Estando a nota fiscal em **acordo**, o gestor emite um atesto de recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório/execução do serviço.

c.9.3) Se a nota fiscal estiver em **desacordo**, o gestor informa à contratada, para que em 2 (dois) dias úteis a credenciada insira no sistema online a nota fiscal em acordo.

c.10) A contratada **finaliza** a ordem de serviço no sistema.

c.11) A **contratada** deve emitir, no primeiro dia útil do mês, **nota fiscal** correspondente aos serviços prestados no mês anterior com o desconto devido, devendo apresentá-la à contratante na mesma data.

c.11.1) Se a nota fiscal estiver em **desacordo**, o gestor informa à contratada, para que em 2 (dois) dias úteis a credenciada insira no sistema online a nota fiscal em acordo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- l) Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela contratada;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Orientar os profissionais da contratada para a melhor execução contratual;
- o) Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à contratada, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- p) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante;
- q) Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à contratante, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor

correspondente aos danos sofridos;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- l) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- m) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- n) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021 (Anexo C);
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- r) Indicar o preposto escolhido para representá-la e atender às solicitações e demandas da contratante;
- s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;
- t) Disponibilizar no sistema acesso à todas as notas fiscais relativas aos serviços prestados;
- u) Atender prontamente qualquer exigência do representante da contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- v) Exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços ao CNJ que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas da contratante, principalmente na questão de prazos e obrigações;
- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- y) Arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço;

- z) Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a a) Responsabilizar-se e restituir, pelo dano causado por seu empregado, qualquer equipamento eletrônico, componente ou dispositivos similares que estejam acoplados ao veículo oficial para o controle gerencial da frota;
- bb) Iniciar a execução dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação do contrato no DOU, após o contato com os gestores de contrato, e que esteja vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior;
- cc) Responder, em até 72 horas, as correspondências oficiais da contratante quando não estiverem estipulados prazos;
- d d) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- ee) Receber, conferir e enviar, para a contratante no mês subsequente, as notas fiscais emitidas pelas credenciadas no mês anterior;
- ff) Emitir, no primeiro dia útil do mês subsequente, nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior com o desconto devido, devendo apresentá-la à contratante na mesma data;
- gg) Respeitar todos os prazos determinados pela contratante;
- h h) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela contratante;
- ii) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- jj) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal dada pelo gestor da contratante, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- kk) Utilizar empregados habilitados na prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ll) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;
- mm) Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- nn) Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas a recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- oo) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- pp) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- qq) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- rr) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- ss) Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante;
- tt) Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;
- uu) Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- vv) Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;
- ww) Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- xx) Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista;
- yy) Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;
- zz) Providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a responsabilidade da contratada;
- aaa) Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- bbb) Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- ccc) Reembolsar a contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da contratada e suas credenciadas, independentemente da apuração por parte da autoridade competente;
- ddd) Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de mão de obra, serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das redes credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que

a contratante verifique o que for mais adequado ao caso;

- eee) Assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- fff) Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24 (vinte e quatro) horas, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- ggg) Cadastrar todos os veículos que integram a frota no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela contratante;
- hhh) Fornecer acesso ao sistema on-line de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- iii) Realizar a integração do sistema com outros sistemas de gestão de frota da contratante, devendo fornecer API-Application Programming Interface, sem custos para o CNJ;
- jjj) Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da contratante, sem qualquer ônus;
- kkk) Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- III) Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pela contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas no Termo de Referência;
- mmm) Possibilitar à contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva;
- n n n) Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo ou uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- ooo) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- ppp) Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados;
- qqq) Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante;
- rrr) Enviar para a contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos,

lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, item por item em cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da contratante, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, como os Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente para fins de verificação e aprovação;

- sss) Disponibilizar pelo menos 2 (dois) acessos, para a contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos no Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos e que possibilite que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos abaixo que tratam de sistemas de consulta;
- ttt) Efetuar, obrigatoriamente, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado;
- uuu) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, ou aqueles preços que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência;
- vvv) Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras etc.) informados de que cabe à contratada reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a contratante e tais prestadores de serviço;
- www) Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;
- xxx) Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados;
- yyy) Garantir que sua rede credenciada atenderá a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da contratante estejam

alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento;

zzz) Manter um representante preposto para, junto à contratante, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato contratante-contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados;

aaaa) Garantir que os valores de mão de obra de sua rede credenciada estejam sempre abaixo daqueles constantes no ANEXO D;

bbbb) A inadimplência da contratada, com referência a qualquer dos encargos estabelecidos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renunciará expressamente, quando da assinatura do contrato, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

cccc) A contratante pode, a qualquer momento, solicitar à contratada quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do gestor do contrato;

dddd) A contratada, ao assinar o contrato, autorizará a Administração a proceder com descontos nas notas fiscais, relativos ao ressarcimento dos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros;

eeee) Por ocasião do encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência do ajuste, preferencialmente em formato Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas;

ffff) A contratada deve responder às demandas da contratante em 24 (vinte e quatro) horas quando questionada pelo fiscal do contrato por e-mail, telefone, etc. E em no máximo 5 (cinco) dias úteis quando questionado por ofício.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 178.282,91** (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos

devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

Parágrafo primeiro - O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo terceiro - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2024NE000137 e 2024NE000138, datadas de 31 de janeiro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- a) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo terceiro - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**
Renata Nunes Ferreira
Representante

ANEXO A DO CONTRATO N. 08/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 18/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03639/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM DESCONTO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO OFERTADO NO PORTAL	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR	UN	487	R\$ 76,52	21,30%	R\$ 60,22	R\$ 29.327,14
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR	UN	89	R\$ 518,34	21,30%	R\$ 407,93	R\$ 36.305,77
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR	UN	750	R\$ 190,85	21,30%	R\$ 150,20	R\$ 112.650,00
VALOR GLOBAL COM DESCONTO OFERTADO							R\$ 178.282,91

ANEXO B DO CONTRATO N. 08/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 18/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03639/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Renata Nunes Ferreira** inscrita no CPF sob nº 371.***.***-40, neste ato representando a **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 08/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 18/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03639/2023).

**ANEXO I DA PORTARIA N. 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial inscrita no CNPJ N° 05.340.639/0001-30, nesse ato representada por **Renata Nunes Ferreira**, inscrita(o) no CPF N° 371.***.***-40 doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo

anexo.

CLAUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/02/2024, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 09:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1767174** e o código CRC **56B66F67**.